



Cruz das Almas – BA, 13 de agosto de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor Fábio Josué Souza dos Santos
Magnífico Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Assunto: Reivindicações dos docentes da UFRB - em período excepcional de teletrabalho

- Considerando que os docentes da UFRB estão trabalhando compulsoriamente no formato de teletrabalho desde o dia 18 de março de 2020 e que não existem perspectivas de retorno a atividade presencial ainda 2020;

- Considerando que no dia 10 de agosto de 2020 foi aprovado um calendário para a retomada de atividades de ensino de forma remota até dezembro de 2020;

- Considerando que a falta de ações corretas e necessárias do governo Bolsonaro para o enfrentamento da crise econômica e sanitária que vivemos está prolongando dramaticamente o sofrimento do povo brasileiro nesta pandemia da COVID-19;

- Considerando que é responsabilidade da UFRB disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento e segurança do trabalho, bem como pela saúde laboral dos seus servidores públicos;

- Considerando as discussões sobre o tema realizadas nas reuniões sindicais, em todos os centros, e na nossa última assembleia realizado no dia 27 de julho de 2020;

Apresentamos a seguinte pauta docente, visando o seu atendimento com o intuito de manter o funcionamento da instituição com o devido zelo e com a integridade dos direitos dos/as docentes:

1. Das condições materiais

1.1 Disponibilizar aos docentes que requererem as condições materiais necessárias (equipamentos eletrônicos, de informática, mobiliário, material de escritório, e outros) para o desempenho do teletrabalho docente requerido pela instituição, garantindo também as condições ergonômicas;

1.2 Garantir assistência técnica e tecnológica, e que seja criado um serviço de apoio didático e tecnológico para as atividades articuladas de ensino, pesquisa e extensão remotas;

1.3 Garantir compensação financeira (comum a todos) que assegure a contratação de serviço de internet para todos que desempenharem o teletrabalho fora das instalações da UFRB;

1.4 Disponibilizar programas e plataformas públicas para o desenvolvimento das atividades;

1.5 Assegurar a todos docentes as condições de desenvolverem suas atividades com segurança digital, direito de privacidade, direito de cátedra, direito de propriedade intelectual e proteção de dados pessoais.

2. Da capacitação profissional

2.1 Garanta-se o direito de prorrogação de, no mínimo, seis meses para todos que estão em gozo de licenças para capacitação;

2.2 Que todos os docentes possam solicitar reprogramar seus pedidos de afastamento para capacitação previstos para início em 2020, sem prejuízos;

3. Da progressão e promoção docente

3.1 Assegurar a todos docentes a pontuação mínima necessária (por mês) para garantir os requisitos necessários para progressão ou promoção no respectivo nível ou classe que se encontra;

4. Da jornada de trabalho

4.1 Construir instrumento de acompanhamento da jornada máxima de trabalho 20 ou 40 horas conforme respectivo regime;

4.2 Que as reuniões ordinárias sejam realizadas num turno fixo, para possibilitar melhor organização e participação;

4.3 Que as professoras, principalmente as que têm filhos, tenham prioridade na organização de seus horários, e tenham ampliação de até 30% de tempo para o planejamento das atividades a serem realizadas, em relação aos demais docentes;

4.4 Que todos os professores que possuam em suas residências, durante o teletrabalho, pessoas enfermas e idosos que requeiram cuidado contínuo tenham prioridade na organização de seus horários, e tenham ampliação de até 30%, em relação aos demais docentes, de tempo

para o planejamento das atividades a serem realizadas;

5. Registro das atividades de ensino remotas

5.1 Suspender o número mínimo de horas dedicadas ao ensino;

5.2 Autorizar ao docente registrar na carga horária declarada no Plano de Atividades três horas de preparação de conteúdos a cada uma hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e/ou na pós-graduação;

5.3 Autorizar ao docente registrar a carga horária das atividades acadêmicas remotas executadas por mais de um docente, e que possa ser registrada integralmente por todos os docentes envolvidos, na graduação e na pós-graduação;

5.4 Autorizar ao docente registrar na carga horária declarada no Plano de Atividades uma mesma disciplina ofertada a mais de um curso ou programa de pós-graduação;

5.5 Autorizar ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de atividades, as capacitações por ele oferecidas como atividade de ensino;

5.6 Autorizar ao docente que exerce função de Assessoria dos Centros de Ensino e nas Pró-reitorias e Comissões Especiais criadas para o enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19, dedicar o tempo integral de sua carga horária ao setor ou a atividade a que está vinculado, dada a excepcionalidade;

5.7 Autorizar ao docente registrar no Plano de Atividades as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

Atenciosamente.



David Romão Teixeira

Presidente da APUR (Seção do ANDES/SN)